SENTENCA

Processo n°: **0011547-81.2006.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Requerente: Elias Santos

Requerido: Municipalidade de Sao Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

A concordância com o valor depositado faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim diante da manifestação de fls. 156, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Reparação de Danos (fase executória) requerida por **Elias Santos** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da parte exequente, do valor depositado às fls.150. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 03 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA